



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 27/10/2018

2.º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25 /2.018.

38

Egrégio Plenário

Através do presente Projeto de Lei, pretendemos homenagear o Sr. Yukio Kasa, pessoa das mais bem quistas da sociedade mogiana, principalmente pelo seu caráter, assim entendemos ser justa a homenagem para que deixemos gravado o nome do homenageado em uma via no município onde morou durante grande parte de sua vida.

O homenageado era pessoa íntegra de preocupação com o auxílio ao próximo.

Nasceu em Presidente Venceslau, no Estado de São Paulo, em 26 de fevereiro de 1937, era filho de Kumaso Kasa e de Yukie Kasa. Casou-se com Iracema Sadako, com quem teve quatro filhos Célia Satiko Kasa Segantini, Maurício Fumiu Kasa, Marco Seiji Kasa e Marcio Yoshiyuki Kasa.

O homenageado, aos 12 anos de idade mudou-se com seus pais para Mogi das Cruzes e aos 14 anos começou a trabalhar com a família em uma plantação de chá no município de Biritiba Mirim.

Aos 22 anos casou com Iracema Sadako Sato, firmando domicílio em Brás Cubas, trabalhando primeiramente como agricultor e posteriormente como motorista nas empresas Agro Mogi e Ração Socil, até se aposentar.

Yukio Kasa



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Infelizmente, a família e seus amigos foram surpreendidos com seu falecimento de maneira abrupta, em 1992.

Era homem digno, excelente marido e pai de família que sempre zelou pela paz e harmonia da sociedade. Anexamos a esta justificativa dados biográficos do homenageado.

Entendemos, pois, que o apoio de todos os componentes desta Augusta Câmara, o que empenhadamente peço, que aprovelem o presente para que façamos justa homenagem ao Sr. Yukio Kasa, gravando o seu nome em via pública.

Contando com o irrestrito apoio da totalidade de meus pares.

Contando com o irrestrito apoio da totalidade de meus pares.

Plenário Ver. "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 23 de março de 2.018.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
VEREADOR - PSD

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SISTEMA TRIBUTOS IMOBILIARIOS

LISTAGEM DO CADASTRO DE LOGRADOUROS
ORDEM ALFABETICA

Sex 0001/0032
19/01/2018 14:08
--STMLO00--

SETOR CODIGO	PREFIXO	DENOMINACAO	INICIO/FIM	DENOMINACAO ANTERIOR / (ATO)
08 009741-0	R NS	AUXILIADORA DE GUADALUPE		
ZF: 2	DISTR.: 01	CEP: 08737-055	I: 08.007841	R DO CANHAMO (LEI 2.510/80)
0855	VILA LAVINIA		F: 08.003611	R JOSE DE CARLO R ADELINO DE MELLO
38 019931-0	R	AVARE		
ZF: 3	DISTR.: 01	CEP: 08771-262	I: 38.020026	AV DAS AMERICAS
3860	CIDADE PARQUELANDIA		F: 55.030002	TERRENOS PARTICULARES
30 001331-6	R	AVELINO FARIA DE SOUZA FRANCO		
ZF: 3	DISTR.: 06	CEP: 08830-290	I: 30.008231	R.GRAUNA/R.JANDAIA (DEC. 280/77)
3050	VILA NOVA APARECIDA		F: 55.030002	R JUSTINIANO JOSE DA ROCHA TERRENOS PARTICULARES
42 001331-6	R	AVELINO FARIA DE SOUZA FRANCO		
ZF: 3	DISTR.: 06	CEP: 08830-290	I: 30.008231	R.GRAUNA/R.JANDAIA (DEC. 280/77)
3050	VILA NOVA APARECIDA		F: 55.030002	R JUSTINIANO JOSE DA ROCHA TERRENOS PARTICULARES
16 001341-9	R	AVELINO NUNES DE SOUZA		
ZF: 3	DISTR.: 04	CEP: 08765-180	I: 16.012331	R CAIXA D'AGUA VELHA (LEI 954/59)
1680	TAIACUPEBA		F: 16.016911	R SEIS DE JUNHO EST CASA GRANDE
11 001491-6	R	AVELINO PINTO DE SOUZA		
ZF: 3	DISTR.: 01	CEP: 08775-240	I: 11.008511	R BATUIRA (DEC. 1.219/86)
1160	JARDIM RODEIO GL II		F: 03.030013	AV LOTHAR WALDEMAR HOEHNE RIO TIETE
25 015421-0	R	AVIACAO		
ZF: 3	DISTR.: 02	CEP: 08761-530	I: 25.015411	PC DA AERONAUTICA
2505	JARDIM AEROPORTO III		F: 55.030002	TERRENOS PARTICULARES
30 021674-4	R	AYLTON HENRIQUE DE SOUZA		
ZF: 3	DISTR.: 06	CEP: 08830-760	I: 30.021670	R "E" (LEI 4 583/96)
3030	LOTEAMENTO RIO ACIMA		F: 30.021672	R MARIA GIACCO RAMOS R CAP UBIRAJARA PASSOS
15 022517-4	AV			
ZF: 3	DISTR.: 05	CEP: 00000-000	I: 15.022516	AV A
1590	LOTEAMENTO RESIDENCIAL VENEZA I		F: 15.022519	AV D
27 020856-5	PC			
ZF: 2	DISTR.: 01	CEP: 00000-000	I: 27.020841	R LAZARO PINTO DE SOUZA
2775	RESIDENCIAL SANTANA		F: 27.020841	R LAZARO PINTO DE SOUZA
26 016061-0	R			
ZF: 3	DISTR.: 01	CEP: 08746-010	I: 55.030002	TERRENOS PARTICULARES
2655	PARQUE OLIMPICO		F: 26.015841	R HILDEBRANDO FERNANDES
12 021216-7	R			
ZF: 2	DISTR.: 01	CEP: 00000-000	I: 12.021211	R TTE ONOFRE RODRIGUES DE AGUIAR
1235	VILA INDUSTRIAL		F: 55.030002	TERRENOS PARTICULARES
29 022442-0	R			
ZF: 3	DISTR.: 01	CEP: 00000-000	I: 29.022439	AV ALBINO DURAES
2930	REAL PARK JARDIM DO COLEGIO		F: 29.022445	R BONAVENTURA FALCONE
38 022449-2	R			
ZF: 3	DISTR.: 01	CEP: 08771-195	I: 38.022448	R A
3820	RESIDENCIAL ESTANCIA BOM REPOUSO		F: 38.022450	R C



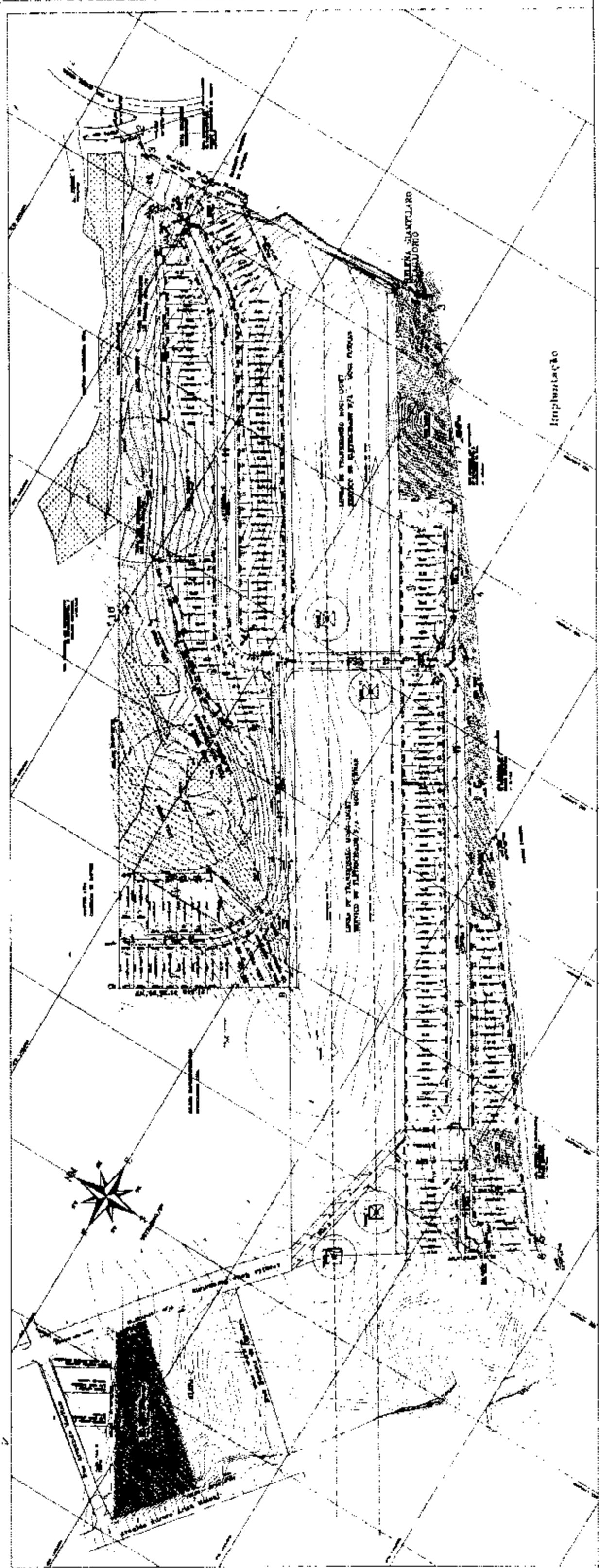
Google Maps maps



Imagens ©2018 DigitalGlobe, Dados do mapa ©2018 Google 50 m



Trabalho em B' - Itamaraty along do Alameda - Vila Blumenau

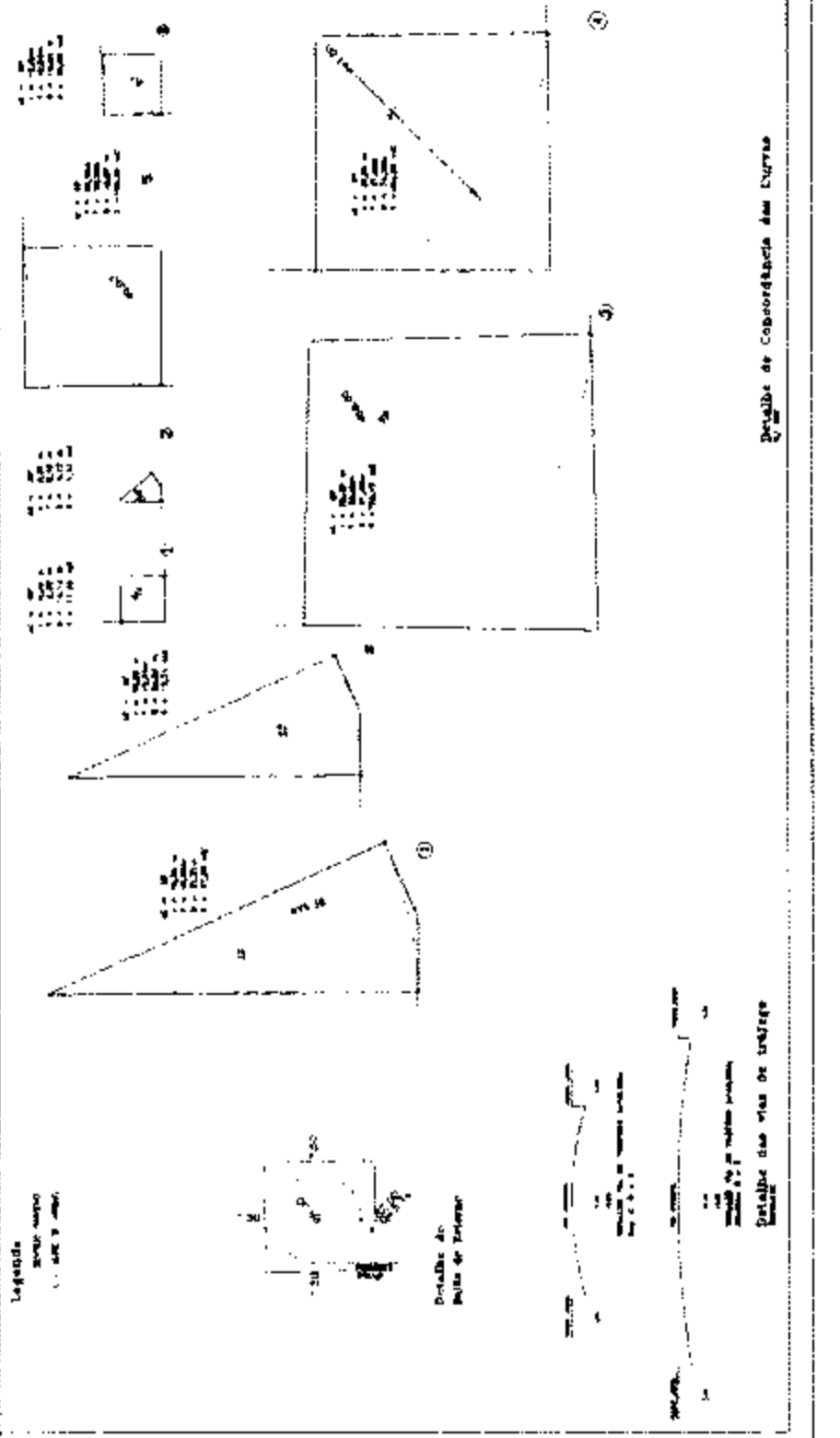


PARCELAMENTO DO SOLO

ÁREA TOTAL	10000,00 m ²
ÁREA ÚTIL	8000,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS	2000,00 m ²
ÁREA DE RECREIO	1000,00 m ²
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	500,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	200,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS COMERCIAIS	100,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS CULTURAIS	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS RECREATIVOS	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA SOCIAL	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ECONÔMICA	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA AMBIENTAL	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA CULTURAL	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EDUCACIONAL	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA RECREATIVA	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE SAÚDE	50,00 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE SEGURANÇA	50,00 m ²

QUADRO DE ÁREAS GERAIS

ÁREA	VALOR	UNIDADE
ÁREA TOTAL	10000,00	m ²
ÁREA ÚTIL	8000,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS	2000,00	m ²
ÁREA DE RECREIO	1000,00	m ²
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	500,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	200,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS COMERCIAIS	100,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS CULTURAIS	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS RECREATIVOS	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA SOCIAL	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ECONÔMICA	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA AMBIENTAL	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA CULTURAL	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EDUCACIONAL	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA RECREATIVA	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE SAÚDE	50,00	m ²
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE SEGURANÇA	50,00	m ²





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI Nº 25 /2.018

(Dispõe sobre denominação de via pública que específica).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica denominada **Rua Yukio Kasa**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, a via tem **código de logradouro 022442-0**, atual **rua B**, que tem **início na avenida Albino Duraes** e **termina na rua Bonaventura Falcone** no loteamento **Residencial Real Park Jardim do Colégio**.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 23 de março de 2.017.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
VEREADOR - PSD



Biografia

Yukio Kasa nasceu na cidade de Presidente Venceslau no Estado de São Paulo, no dia 26 de Fevereiro de 1.937, cidade esta escolhida por seus pais quando vieram do Japão atrás de emprego, onde também nasceram seus cinco irmãos.

Aos 12 anos de idade se mudou com seus pais Kumaso Kasa e Yukie Kasa para a cidade de Mogi das Cruzes, com 14 anos começou trabalhar com a família na plantação de chá em Biritiba Ussu.

Já com 20 anos conheceu sua então esposa Iracema Sadako Sato, em 1959 se casaram e foram morar em Arujá, um ano após seu casamento ele retorna com sua esposa para Mogi das Cruzes onde nasce sua primeira filha Celia Satiko Kasa Segantini, 3 anos depois nasce seu segundo filho Mauricio Fumio Kasa, exatos dois anos chega o terceiro filho Marco Seiji Kasa, seu quarto filho nasce em 1961, Marcio Yoshiyuki Kasa.

Logo depois do nascimento de seu quarto filho, Yukio vai morar em Brás Cubas com sua família, onde começa a trabalhar como agricultor.

Em 1972 deixa de ser agricultor para trabalhar como motorista, na empresa Agro Mogi, já em 1982 foi trabalhar na Ração Socil ocupando o mesmo cargo de motorista, profissão essa que seguiu até sua aposentadoria.

No ano de 1992, exatos 18 de setembro veio a falecer aos 55 anos de idade, devido a um infarto fulminante, deixando sua esposa, 4 filhos e dois netos.



PROCESSO nº 38/2018

PROJETO DE LEI nº 25/2018

PARECER nº 39/2018

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa legislativa do Vereador **PROTÁSSIO RIBERITO NOGUEIRA**, que dispõe sobre **denominação de via pública**.

Segue instruindo o Projeto de Lei a respectiva Justificativa, na qual o autor expõe os motivos que norteiam a iniciativa legislativa, com os dados biográficos do homenageado **"YUKIO KASA"** (fls. 01 e 02).

É o relatório.

A iniciativa legislativa encontra amparo no **artigo 80, "caput" da L.O.M. c/c a Lei Municipal nº 6.789/2013**.

Cumprindo esclarecer que os dados da via a ser denominada, em cumprimento ao disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei 6.789/2013, foram fornecidos pelo autor da proposta no texto do projeto de lei, em conjunto com a justificativa apresentada. Especifica-se, com isso, tratar-se de via pública atualmente denominada Rua B, com início na Avenida Albino Duraes e término na Rua Bonaventura Falcone, no loteamento Residencial Real Park Jardim do Colégio, Mogi das Cruzes, código de logradouro 022.442-0.

Mencionados dados presumem-se corretos diante da fé pública de que se revestem.

Ademais, importante salientar que a via a ter sua denominação alterada não se enquadra em nenhuma das hipóteses do artigo 1º da Lei 6.789/13, que estabelece restrições à utilização de nomes de pessoas vivas e a



Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes
Estado de São Paulo

38/18

09

Processo

Página

Rubrica

806

RGF

substituição de nomes próprios de pessoas, datas comemorativas oficiais ou históricas e referências religiosas, salvo nos casos indicados naquela Lei.

Vale observar, ainda, a dicção do art. 24, §6º da Constituição do Estado de São Paulo, nos seguintes termos: “A *atribuição de denominação de próprio público dar-se-á concorrentemente pela Assembleia Legislativa e Governador do Estado, na forma de legislação competente a cada um, atendidas as regras da legislação específica*”. Entendemos que a referida norma aplica-se ao âmbito municipal, por força do princípio da simetria.

Salienta-se que, na visão desta Procuradoria, a norma em foco pode ser aplicada à denominação de vias públicas, por se encontrarem estas abrangidas pelo termo “próprio público”. É que “*próprio público*” denota aquilo que pertence ao domínio público. Esta interpretação parece ser extraível da própria Lei nº 6.789/13 deste Município, a qual, no art. 1º, versa sobre “*vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos*”, não mencionando “próprios públicos”, o que indica que estes *não* seriam uma outra espécie daquele gênero, distinta das demais. No mesmo sentido, o art. 11 da Lei nº 6.789/13 dita que “No caso da unificação de *ruas e avenidas* fica permitida a transferência do nome da pessoa homenageada postumamente para *outros logradouros ou próprios públicos (...)*”, o que permite associar a expressão “outros logradouros ou próprios públicos” a “ruas e avenidas” (ou seja, vias públicas).

Contudo, cabe ressaltar que é possível encontrar-se na jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo variados julgados nos quais se entende pela existência de vício de iniciativa em situações como a presente, como se lê, por exemplo, na recente ADI nº 2258053-97.2016.8.26.0000. Trata-se de uma posição mais restritiva, o que, na visão desta Procuradoria, pode ser superado com fulcro no aludido dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo, porquanto esta prevê expressamente a iniciativa concorrente em tema de denominação de próprios públicos, e se revela passível de aplicação aos Municípios por força do princípio da simetria.

FOLHA DE DESPACHO



Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes
Estado de São Paulo

38/18

10

Processo

Página

4

406

Rúbrica

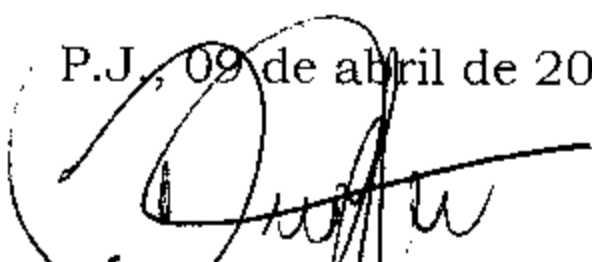
RGF

De todo modo, vale registrar que esta Procuradoria tem a função de orientar os trabalhos legislativos desta Casa, atentando-se para o cabimento dos projetos de lei à luz do arcabouço formado pela Constituição, legislação, doutrina e jurisprudência vigentes. Desse modo, cabe assinalar que, caso impugnada, há a possibilidade de que a lei em tela venha a ser suspensa ou invalidada, na hipótese de o E. TJSP entender pela manutenção daquele entendimento mesmo diante da entrada em vigor do aludido §6º do art. 24 da Constituição do Estado.

No mais, sob o aspecto jurídico, observadas as considerações acima, entendemos que inexistem óbices à atribuição pretendida, ressaltando-se que a análise dos dados biográficos do homenageado, a fim de verificação de enquadramento nas hipóteses do artigo 2º da Lei nº 6.789/2013, é questão de mérito, a qual, para a aprovação, dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o artigo 7º da Lei 6.789/2013, c/c parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a manifestar.

P.J., 09 de abril de 2018.


DÉBORAH MORAES DE SÁ
Procuradora Jurídica

Visto. De acordo.


ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA
Procurador Jurídico Chefe



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 025 / 2018

Processo nº 038/2018

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**, a proposta em estudo dispõe sobre de denominação de via pública, **Rua Yukio Kasa**, com código de logradouro nº 022442-0, que tem início na avenida Albino Duraes e término na rua Bonaventura Falcone no loteamento Residencial Real Park Jardim do Colégio.

O parecer da Procuradoria Jurídica informa que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 19 de abril de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JOSÉ ANTONIO CÚCO PEREIRA
Membro - Relator


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro